



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 443/13 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
o Decreto Municipal nº 05 de 14 de janeiro 2013, o qual requisita os bens e serviços da Sociedade Beneficente Parobé para evitar danos à vida e aos bens da coletividade;
a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 06/09/13.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso financeiro para o Fundo Municipal de Saúde de Parobé, relacionado no Anexo desta Resolução.

Art. 2º - O recurso financeiro será transferido do Fundo Estadual de Saúde – FES ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, a ser pago em parcela única e no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 3º - O recurso deverá ser utilizado exclusivamente para o custeio do hospital.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de setembro de 2013.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I – RESOLUÇÃO Nº 443/13 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CNES	HOSPITAL	VALOR TOTAL
PAROBÉ	7216912	SMS DE PAROBÉ	R\$ 1.000.000,00